



# Prefeitura Municipal de Mirai

*Um novo tempo - Adm 2005-2008*

## LEI Nº 1372

“ Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG.”

A Câmara Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Sérgio Luiz Resende, Prefeito de Mirai, sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, com sede em Belo Horizonte, à Avenida Amazonas, 5855, bairro Gameleira, CEP 30.510-000, cuja finalidade consiste em:

I – Representar os interesses da educação do Município junto ao Ministério da Educação e do Desporto, Secretarias de Estado da Educação e da Fazenda e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;

II – Coletar, produzir e divulgar informações relativas ao ensino público municipal, frente a legislação correspondente;

III – Propor mecanismos para assegurar o ensino básico numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o ensino básico de qualidade;

IV – Firmar recibos das anuidades recebidas do Município;

V- Assessorar as secretarias de educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências.

Art.2º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) anualmente, como cota de contribuição para funcionamento da UNDIME, nos termos da minuta de convênio em anexo que faz parte integrante do presente projeto de Lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 28 de março de 2006.

SÉRGIO LUIZ RESENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

\*Projeto de Lei nº 050/2006, aprovado em 27 de março de 2006.